

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

EDITAL nº 001

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO À SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SC.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, Senhor **Sebastião Lima dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009, observadas as disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 15, IX, da Lei Orgânica do Município, **torna público para o conhecimento dos interessados** que se acham abertas, no período de **20** a **29 de janeiro de 2010**, as inscrições ao Processo Seletivo destinado a prover vagas em caráter temporário e por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, especificamente relacionados às profissões do magistério da educação básica, adiante identificados, que reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo é regrado pelo presente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte/SC e organizado por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, constituída de servidores públicos municipais, e executado pela empresa Dell' Osbel & Vieira Ltda.— INSTITUTO EDAM, contratada para a coordenação e operacionalização de todas as fases desta seleção.
- 1.2 A seleção para os Cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece adiante, compreenderá a aferição de conhecimentos e habilidades mediante:
- 1.2.1 **Prova escrita** de questões objetivas, **aplicadas a todos os concorrentes** regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades de cada cargo em seleção; e
- 1.2.2 Títulos, a avaliação de títulos para todos os concorrentes que apresentarem no ato da inscrição os comprovantes, assim definidos, tudo conforme se regra adiante.
- 1.3 O período de validade do processo Seletivo é de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. O período de contratação, será



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

conforme a necessidade e nos termos da Lei Municipal n.º 410, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Se após a realização do presente Processo Seletivo houver concurso Público Municipal homologado, este terá preferência para convocação de candidatos.

- 1.4 O período de validade do Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. Assim, a convocação destes obedecerá a ordem de classificação, de acordo com efetiva necessidade, pela ocorrência de vacância em cada um dos cargos da seleção, a qualquer título ou origem, sempre que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.5 Os candidatos admitidos em caráter temporário e por tempo determinado, pela classificação neste Processo Seletivo, sujeitam-se às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº 24, de 19 de março de 2003 e pela legislação que trata do Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público − Lei Complementar 26, de 30 de junho de 2003, ou de outra legislação que as venham substituir.

CAPÍTULO II DOS CARGOS E DAS HABILITAÇÕES

- 2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas no decorrer do período de validade desta seleção, inclusive para as substituições resultantes de licenças ou afastamentos legalmente concedidos a titulares ou ocupantes dos cargos ou funções em seleção. O quadro abaixo define os cargos, a habilitação mínima para a posse, as vagas, a carga horária semanal, vencimentos. O candidato concorrerá em apenas um dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo.
- 2.1.1 Os cargos, a habilitação profissional para a posse, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho e o valor dos vencimentos estão relacionados e detalhados nos quadros seguintes:

| I – CARGOS PÚBLICOS – MAGISTÉRIO PÚBLICO – Concorrência Geral | | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Identificação dos Cargos | Habilitação Mínima para a Posse | Nº de vagas | Carga horária semanal | Vencimento Básico |
| PROFESSOR – Educação Infantil | Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para a docência na educação Infantil. Admitido comprovante de matricula e/ou Freqüência em curso de graduação para a mesma habilitação, a partir da 5ª fase, semestre, período ou ciclo. | 07 02 (Castro de reserva) | 20 h/s | 1.112,21(1) |



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

| PROFESSOR – Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série | graduação para a mesma habilitação, a partir da 5ª fase, semestre, período ou ciclo. | 03 (Cadastro de reserva) | 20 h/s | 1.112,21(¹) |
|---|---|--------------------------------|--------|-------------|
| PROFESSOR – Língua Estrangeira – Inglês | Licenciatura Plena em Letras com habilitação, em inglês, para a docência na Educação Básica. Admitido comprovante de matricula e/ou freqüência em curso de graduação para a mesma habilitação, a partir da 5ª fase, semestre, período ou ciclo. | 01 (Cadastro de reserva) | 20 h/s | 1.112,21(¹) |

- (¹) O valor do vencimento correspondente a 60% (sessenta por cento), quando o professor admitido não possuir habilitação plena, conforme admitido acima, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009.
- 2.1.2 As atribuições dos Profissionais do Magistério Público Municipal estão previstas em legislação própria, inclusive, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, aprovada pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além daquelas prevista no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Lei Complementar nº 26, de 20 de maio de 2003, consideradas as alterações posteriores, conforme consta do ANEXO I, deste Edital.

2.2 — Das Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais:

- 2.2.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, interessadas em participar neste Processo Seletivo, segundo as prerrogativas estabelecidas no art. 37, VIII, da Constituição Federal e observadas as disposições do art. 35 e seguintes da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial, ou deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições dos cargos objeto desta seleção pública.
- 2.2.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá preencher, no Formulário de Inscrição, o campo referente ao tipo de deficiência, devendo, até a data prevista para o término das inscrições, entregar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O laudo médico deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, sita à Rua José Fabro, 01 Centro, ou no local estabelecido para a realização das inscrições, conforme consta nos itens "3.4" e "3.10.2" do Capítulo III, deste Edital.
- 2.2.2.1 Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.
- 2.2.3 O candidato portador de necessidades especiais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, fazendo sua opção expressa no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 2.2.4 O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, especialmente na Lei Estadual nº 12.870/2004, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.2.5 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item "2.2.4", acima.
- 2.2.6 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo *cartão-respostas*, restando indeferida qualquer solicitação de auxílio.
- 2.2.7 Havendo portadores de necessidades especiais inscritos, na apuração do resultado do Processo Seletivo, estes constarão na listagem geral de classificação e também em listagem classificatória separada, exclusivamente a eles destinadas, em cada um dos cargos em seleção.
- 2.2.8 Na impossibilidade de definição do número de vagas exclusiva para portadores de necessidades especiais, aqueles que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:
- 2.2.8.1 Na escolha de vagas, terão preferência, na primeira escolha ou na primeira convocação, os inscritos e classificados na condição de portadores de necessidades especiais, observada a listagem de professores habilitados e professores não habilitados.
- 2.2.8.2 Nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, se ocorrer vacância ou a abertura de novas vagas para os cargos em seleção, respeitada a ordem geral de classificação, ou não sendo possível esta, convocando-se os classificados na condição de portador de necessidades especial, na proporção de, pelo menos, 5% (cinco por cento), em relação aos demais classificados.

2.3 – Do Prazo de Validade e Outras Disposições

2.3.1 – Este Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano, se antes não houver a realização de concurso público para as vagas e cargos desta seleção pública. O Prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativas que demonstrem a conveniência e o interesse do serviço público.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 2.3.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da efetiva necessidade da Administração, respeitada a ordem classificação deste Processo Seletivo público.
- 2.3.3 Os candidatos classificados nesta seleção pública e nomeados estarão sujeitos às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 24, de 19 de março de 2003 e da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009, que trata das possibilidades de admissão em caráter temporário, especialmente para o atendimento à necessidade de excepcional interesse público nas atividades operacionais da educação da Administração Municipal.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases desta seleção, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos do item "9.3" e seus subitens, deste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 O candidato inscrever-se-á somente para um dos cargos estabelecidos no quadro do item "2.1.1", deste Edital. A ocorrência de inscrição em mais de um cargo, implicará no indeferimento das duas inscrições e na eliminação sumária do candidato, sem a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição.
- 3.2 O deferimento da inscrição dar-se-á à vista do correto preenchimento do Formulário de Inscrição, da apresentação dos documentos exigidos, da assinatura do candidato ou de seu representante e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido para cada cargo, nos termos do item "3.3", deste Edital.
- 3.3 A título de taxa de inscrição, os concorrentes a todos os cargos desta seleção, pagarão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo, para tanto, providenciar o recolhimento do valor, em favor da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, junto a Tesouraria Municipal.
- 3.3.1 Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa, nos termos do item anterior.
- 3.4 Não será aceita inscrição via postal, fac-símile, condicional ou fora do período de **20** a **29 de janeiro de 2010**. Será cancelada a inscrição em que for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos normatizados



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

neste edital, que apresente declarações inverídicas, ou a juntada de documentos falsos, adulterados ou inidôneos.

- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.6 Na cidade de Novo Horizonte/SC, na **Prefeitura Municipal**, sita à Rua José Fabro, nº 1, centro, telefone (49) 3362-0024, preposto da empresa contratada para a operacionalização das fases deste Processo Seletivo, coordenará, durante o período estabelecido no item "3.4", acima, o processo de inscrição, recebendo os Formulários de Inscrição, conferindo e autenticando documentos dos candidatos, auxiliando e prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possa participar desta seleção pública. As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples) e, neste caso, acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em cartório ou tabelião próprio.
- 3.7 Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.8 – Das Vedações em Participar no Processo Seletivo:

- 3.8.1 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.
- 3.8.2 É vedada a participação de membros da Comissão Especial, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos desta seleção pública.

3.9 – Dos Requisitos para Inscrição:

São requisitos para inscrição:

- 3.9.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- 3.9.2 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, provando ter votado nos dois turnos, se for o caso, nas últimas eleições, ou ter justificado a ausência. Ou apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE, que pode ser obtida através da internet, no sítio



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

- 3.9.3 Preencher o Formulário de Inscrição que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados, com o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.9.4. Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares.

3.10 – Do Processo de Inscrição:

- 3.10.1 A inscrição será feita pessoalmente pelos candidatos ou representantes legais, nos termos do item "3.6", deste Capítulo, acima.
- 3.10.2 No período compreendido de **20** a **29 de janeiro de 2010**, nos dias considerados úteis e de expediente normal na **Prefeitura Municipal**, sita à Rua José Fabro, nº 1, centro, telefone (49) 3362-0024, em repartição adequada e de fácil acesso, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, preposto da empresa contratada para a operacionalização das fases do Concurso Público, receberá as inscrições e coordenará o processo de inscrição, além de autenticar as cópias de documentos acompanhadas dos originais. A mesma pessoa orientará e prestará informações aos candidatos e interessados, para que o maior número possível de pessoas participe deste processo de seleção pública. Não será recebida a inscrição que for apresentada com ausência de documentos necessários, legalmente indispensáveis e elencados as alíneas do item seguinte.
- 3.10.3 Para efetuar a inscrição os interessados, por si ou por representante legal, preencherão Formulário de Inscrição, juntando à mesma cópia autenticada, ou acompanha dos originais, dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade (ver item 3.7, deste capítulo).
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno, se houve no domicílio eleitoral do interessado. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE, pela internet, no sítio http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
- c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso o candidato não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no sítio



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

- e) Documentos para a avaliação de títulos diplomas ou comprovantes de conclusão de cursos, curso de graduação ou de especialização, certificados de cursos de capacitação e atualização profissional e atestado de tempo de serviço, tudo nos termos que se detalha no item "4.2".
- f) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais, nos termos estabelecidos no item "2.2." e seus subitens.
- g) Comprovante de pagamento, nos termos anunciados no item "3.3", deste Edital.
- 3.10.4 A cópia dos documentos listados no item anterior deverá ser autenticada em cartório próprio ou acompanhada dos respectivos originais, para que sejam autenticadas pela(s) pessoa(s) responsável(eis) pela coordenação do processo de inscrição, observadas as disposições finais do item "3.6". acima.
- 3.10.5 Preenchido corretamente o Formulário de Inscrição, juntados todos os documentos, minimamente, necessários, inclusive os documentos probatórios para a avaliação de títulos (para os concorrentes ao cargo de Professor) e o comprovante de quitação do Documento de Arrecadação Municipal DAM, será emitido ao candidato inscrito o Comprovante de Inscrição, que servirá de comprovante para acesso aos locais de provas, além de conter orientações minimamente necessárias e informações a serem utilizadas no decorrer do processamento deste Processo Seletivo.

3.11 – Outras Disposições Inerentes às Inscrições:

- 3.11.1 Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento, ou com a mesma finalidade, houver determinação do Poder Judiciário.
- 3.11.2 Concluso o processo da inscrição pela entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos exigidos, entregue ao interessado o Comprovante de Inscrição, não poderá o candidato pleitear a alteração de cargo.
- 3.11.3 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos, mesmo que sejam necessários à avaliação de títulos e apuração da respectiva.

3.12 – Da Homologação das Inscrições:

3.12.1 — As inscrições serão deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

Público da Prefeitura Municipal e na Internet através do sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.

- 3.12.2 A publicação das inscrições homologadas será em quadros distintos, em cada um dos cargos da seleção, sendo um quadro para os concorrentes habilitados e outro para os concorrentes não habilitados.
- 3.12.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições. O recurso deverá observar o regramento determinado no Capítulo VII deste Edital.
- 3.12.4 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional do Processo Seletivo no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Esta seleção, através de Processo Seletivo, escolherá e classificará os concorrentes, em cada um dos cargos, **através de prova escrita**, a ser aplicada a **todos os concorrentes** desta seleção pública e de **avaliação de títulos**, esta para aqueles que apresentarem documentos comprobatórios e aproveitáveis, nos termos do item "4.2" e seus subitens, deste Edital.

4.1 – Da prova escrita:

- 4.1.1 A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.
- 4.1.2 A prova escrita será aplicada no dia **06 de fevereiro de 2010**, das **09h às 12h**, nas dependências do **Núcleo Educacional Novo Horizonte CENHO**, localizado à **Rodovia SC 468**, km **13**, centro, na cidade de Novo Horizonte/SC.
- 4.1.3 A prova escrita versará sobre matéria de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e de Conhecimentos Específicos, abrangendo questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do cargo, cujo conteúdo programático está, minimamente, estabelecido no ANEXO II deste Edital.
 - 4.1.4 A prova escrita constará de:
 - a) 12 (doze) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 5 (cinco) questões de Matemática;
 - c) 8 (oito) questões de conhecimentos gerais atualidades; e



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- d) 25 (vinte e cinco) questões de conhecimento específico, conforme exigido pela habilitação mínima e para o exercício das atribuições do cargo, incluindo, dentre outros: legislação e normas aplicáveis à educação básica, fundamentos pedagógicos e conhecimentos relativos à licenciatura específica.
- 4.1.5 A prova escrita, com duração de 3 (três) horas, constituída de 50 (cinqüenta) questões objetivas, com as opções **certa** (**C**) ou **errada** (**E**). Apenas uma das alternativas poderá ser assinalada no *cartão-respostas*.
- 4.1.6 O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numéricas crescentes observadas as disposições do item "4.1.4" e suas alíneas, com divisão clara e acentuada para cada área da prova.
- 4.1.6 A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição, e do número documento de identidade do candidato, informado na respectiva inscrição.
- 4.1.7 As questões da prova escrita serão respondidas em *cartão-respostas*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta **esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta**.
- 4.1.8 A prova escrita terá peso 9 (nove). A esta prova será atribuída nota de 0 (zero) a 9 (nove), para todos os candidatos concorrentes às vagas dos desta seleção pública, sendo que cada questão corresponderá a 0,18 (dezoito centésimos) de um ponto.
- 4.1.9 Será (ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão (ões) que no *cartão de respostas*, contenha(m):
 - a) emenda (s) e/ou rasura(s);
 - b) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) assinalada (s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**.
- 4.1.10 O cartão de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a identificação nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for seja diferente de **azul** ou **preta**, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero).
- 4.1.11 Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado nos item "4.1.2.", com a antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos da Comprovação de Inscrição, de documento de identidade (aquele informado na



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

inscrição) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

- 4.1.12 Para fins de identificação, dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item "3.7.", deste Edital.
- 4.1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.1.14 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.1.2", ou não se identificar, nos termos descritos nos itens "4.1.11", "4.1.12" e "4.1.13", acima, será eliminado do processodesta seleção.
- 4.1.15 Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.
- 4.1.16 Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um cartão de respostas, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.
- 4.1.17 O cartão de resposta conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:
- a) o local para o candidato identificar-se, exclusivamente, através do número de inscrição e do número do documento de identidade informado no ato da inscrição;
- b) as alternativas identificadas letras "C" e "E", dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;
 - c) o local para a assinatura do candidato;
- d) o local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas.
- 4.1.18 Para cada questão somente uma das alternativas será anotada (**C** ou **E**), sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta **esferográfica** de cor diferente de **azul** ou **preta**, ou estiver sem nenhuma opção de resposta assinalada.
- 4.1.19 Durante a realização das provas é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

candidato do processo. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do cartão de respostas, os mesmos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

- 4.1.20 O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão de respostas* e o caderno de prova. Caso não o faça, ensejará na sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 4.1.21 O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida <u>uma hora</u> do seu início.
- 4.1.22 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão de respostas*). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.
- 4.1.23 Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar o *cartão de respostas* e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartãos de respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.
- 4.1.24 Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo respectivo fiscal de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Processo Seletivo. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações as ocorrências havidas e o registro se há cartãos de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidos a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar na ata à identificação do cartão, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas a lápis, ou ainda, assinaladas em desacordo com as demais orientações.
- 4.1.25 No dia da realização das provas escritas, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas, haverá publicação do gabarito, de cada uma delas:
- a) na parte externa ou *hall* de entrada do educandário em que serão aplicadas as provas;
- b) na parte externa da porta principal de acesso ao edifício da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, através de afixação.
- 4.1.26 Até o dia seguinte à realização das provas escritas, será disponibilizado, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, um exemplar dessas provas, em cada um dos cargos desta seleção, respectivamente. Também, na



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

mesma data haverá a publicação, na internet, do gabarito de cada uma das provas, através do sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.

- 4.1.27 Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (uma para cada cargo em seleção), os cartãos de respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo desta seleção pública.
- 4.1.28 O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Prefeitura Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 4.1.29 No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização das provas escritas será, através de edital, divulgada a listagem com as notas desta prova de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço http://www.novohorizonte.sc.gov.br. A publicação de que trata este item fica condicionada á resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos em face das questões das provas escritas e dos respectivos gabaritos. O resultado desta prova será publicado em quadros distintos, um para os professores habilitados e outro para os não habilitados.

4.2 – Dos Títulos:

- 4.2.1 À **avaliação de títulos**, é atribuído o peso "**1**" (um) e dela participarão todos os concorrentes aos cargos desta seleção, todos relacionados ao Magistério Público Municipal, independentemente da habilitação mínima exigida à docência, desde que tenham apresentado os documentos probatórios à titulação, junto ao Formulário de Inscrição. Esta avaliação é regrada nos termos dos itens seguintes:
- 4.2.2 Para a **avaliação de títulos** serão considerados os valores gradativos que constam no quadro seguinte:

| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – HABILITADOS – Com graduação em licenciatura | | | |
|--|---|---|--|
| plena para a docência na habilitação pretendida. | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
| Especialização (pós-graduação, mestrado | 0,10 (dez | 0,30 (trinta | |
| ou doutorado), com relação direta à | centésimos) de um | centésimos) de um | |
| habilitação pretendida. | ponto | ponto | |
| Diploma de graduação, ou comprovante de conclusão de curso de graduação, relativo à licenciatura e habilitação específica. | 0,30 (trinta centésimos) de um ponto. | 0,30 (trinta centésimos) de um ponto. | |
| Tempo de Serviço. | 0,01 (um centésimo) de um ponto, para cada mês de efetivo serviço de docência na Educação Básica. | 0,30 (trinta centésimos) de um ponto | |
| Cursos de atualização e capacitação | 0,01 (um | 0,10 (dez centésimos) | |
| profissional, exclusivos para a docência | centésimo) de um | de um ponto | |



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

| na Educação Básica (Educação Infantil, | ponto para cada |
|---|--------------------|
| Ensino Fundamental e Letras/Língua | 100 (cem) horas de |
| Estrangeira – Inglês,exclusivos para cada | curso |
| habilitação), expedido a partir de 1º de | |
| janeiro de 2008. | |

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NÃO HABILITADOS – Desde que comprovem matrícula e freqüência em curso de graduação em licenciatura plena para a docência na habilitação pretendida, a partir da 5ª fase, semestre, ciclo ou período.

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Atestado, declaração, ou outro documento que comprove estar matriculado e freqüentando, partir da 5ª fase, semestre, ciclo ou período, curso de graduação em licenciatura plena para a docência na habilitação pretendida. | 0,40 (quarenta centésimos) de um ponto. | 0,40 (quarenta centésimos) de um ponto. |
| Tempo de Serviço. | 0,01 (um centésimo) de um ponto, para cada mês de efetivo serviço de docência na Educação Básica. | 0,30 (trinta centésimos) de um ponto |
| Cursos de atualização e capacitação profissional, exclusivos para a docência na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Letras/Língua Estrangeira – Inglês, exclusivos para cada habilitação), expedido a partir de 1º de janeiro de 2008. | 0,05 (cinco centésimo) de um ponto para cada 100 (cem) horas de curso | 0,30 (trinta centésimos) de um ponto |

- 4.2.3 A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item anterior, será de 1 (um) ponto.
- 4.2.4 Para os concorrentes habilitados ou não habilitados, somente serão considerados, para a fase de **avaliação de títulos**, os diplomas, atestados, certificados de participação ou de conclusão **juntados ao Formulário de Inscrição**, **no ato de efetivação da mesma**, não havendo possibilidades de juntada a *posteriori* destes comprovantes.
- 4.2.4.1 Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC e somente serão considerados se neles constar à grade disciplinar, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da formação em graduação ou da especialização, conforme e em cada caso.
- 4.2.5 Os certificados ou atestados de participação em cursos de atualização e capacitação profissional deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas e somente serão considerados se neles constar a grade disciplinar, com a correspondente carga



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

horária em cada um dos temas do curso (quando houver mais que um tema). Somente serão aceitas, para a avaliação de títulos, os certificados ou atestados emitidos a partir de 1º de janeiro de 2008. Na ocorrência de fração igual ou superior a 50 (cinqüenta) horas, será, no calculo, considerada como inteira, ou seja a 100 (cem) horas

- 4.2.6 Os certificados ou atestados de tempo de serviço de docência na Educação Básica, deverão ser emitidos por entidade pública Prefeitura ou órgão de educação de Municípios ou de Estados, ou ainda do Distrito Federal. Para esta avaliação, também, serão aceitos atestados ou certificados de tempo de serviço emitidos por escolas particulares, comunitárias ou confessionais, desde que haja a comprovação do registro ou da autorização de funcionamento junto ao respectivo sistema de ensino.
- 4.2.7 O resultado da **Avaliação de Títulos** será publicado juntamente com o resultado da Prova Escrita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação desta última. A publicação ocorrerá por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC e na internet, no sítio *http://www.novohorizonte.sc.gov.br*. O resultado desta prova será publicado em quadros distintos, um para os professores habilitados e outro para os não habilitados.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, conseqüentemente, o resultado deste Processo Seletivo, será a soma da prova escrita, apurada nos termos do item "4.1.8" e da avaliação de títulos, apurada nos termos dos quadros do item "4.2.2", ambos deste Edital. A nota final será publicada, nos termos do Capítulo seguinte, em quadros separados, para cada cargo, sendo um para os professores habilitados e outro para os professores não habilitados.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Nota Final corresponderá à nota da prova escrita somada à nota da avaliação de títulos, para os candidatos.
- 6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos do Processo Seletivo, considerando-se que a mesma ocorrerá, em cada cargo, de forma separada, entre professores habilitados e professores não habilitados.
- 6.2.1 Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, estes figurarão em listagem geral e em listagem separada e exclusiva aos mesmos.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 6.3 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:
- 6.3.1 O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 6.3.2 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- 6.3.3 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
- 6.3.4 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.
 - 6.3.5 Permanecendo, ainda, o empate:
- a) Será melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota na avaliação de títulos;
- b) Será realizado **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.
- 6.4 Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação em cada um dos cargos deste processo seletivo **todos os concorrentes**, independentemente da nota final que lhe for auferida, observadas as disposições do item "6.2" e seus subitens deste Edital, exceto se o candidato não prestou prova escrita.
- 6.5 Os candidatos classificados poderão ser admitidos no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, havendo necessidade, interesse e conveniência e efetiva necessidade da Administração Municipal e vagas a serem, temporariamente, preenchidas. Na admissão dos classificados, terão preferência na convocação os professores habilitados.
- 6.6 O Edital com as listagens dos classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal, e na internet através do sítio htpp://www.novohorizonte.sc.gov.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização das provas escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, ou da avaliação de títulos. O Edital separará em quadros distintos, para cada cargo, sendo um para os professores habilitados e outro para os professores não habilitados.
- 6.7 Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas, ou com o resultado final e classificação, terão o prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

Seletivo, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

- 6.8 A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, observando-se:
- 6.8.1 Por habilitação, para os cargos relacionados às funções do Magistério Público Municipal. Em cada uma das habilitações desta seleção, haverá a separação, em quadros distintos, para **professores habilitados** e para **professores não habilitados**.
- 6.8.2 Em cada caso haverá quadros separados, no caso de ocorrência de concorrentes inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Caberá recurso:

- 7.1 Do **indeferimento da inscrição** o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas, com o pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 7.2 Da **realização da prova escrita**, suas **questões** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, da data da efetiva disponibilização, do caderno de provas, nos termos previstos no item "4.1.26", deste Edital.
 - 7.3 Dos **gabaritos** no mesmo prazo previsto no item anterior.
- 7.4 Do **resultado das provas escritas** e **do resultado da avaliação de títulos** no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados, nos termos dos itens "4.1.29" e "4.27", deste Edital.
- 7.6 Do **resultado final e respectiva classificação**, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo e específico edital no Mural Público da Prefeit u r a M u n i c i p a l e n a i n t e r n e t, a t r a v é s do sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 7.7 Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, que serão processados de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição deverá constar o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas ou dos gabaritos, que apresentem a identificação do candidato recorrente.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 7.8 Os recursos interpostos em face dos resultados do Processo Seletivo serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso.
- 7.9 Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Prefeitura Municipal, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Processo Seletivo para análise e manifestação acerca do argüido, no prazo previsto no item "7.12", deste Edital.
- 7.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.
- 7.11 Não serão considerados os pedidos de revisão ou recursos interpostos em face das provas, suas questões ou dos gabaritos, que identificarem, nominalmente, o candidato.
- 7.12 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido.
- 7.13 Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto no item anterior.
- 7.14 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.
- 7.15 Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante, ou recorrente, na Prefeitura Municipal, após transcorrido o prazo previsto no item "7.12", acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.
- 7.16 Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Administração Municipal, na Prefeitura Municipal, e na internet, no sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 7.17 Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas e da Avaliação de Títulos ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público Municipal e na internet através do sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

7.18 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Findos os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados todos resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX DO PROVIMENTO DAS VAGAS NOS CARGOS EM SELEÇÃO

- 9.1 O provimento nos cargos desta seleção obedecerá estritamente à ordem de classificação dos concorrentes em cada um dos respectivos cargos.
- 9.1.1 O provimento inicial em cada um dos cargos em seleção, ocorrerá para o atendimento das necessidades iniciais do ano letivo de 2010, observada a ordem de classificação, convocando-se:
- 9.1.1.2 Além do período previsto no item "9.1.1", poderá haver a prorrogação do prazo de validade desta seleção, presente o interesse público e a conveniência administrativa para melhor operacionalidade das atividades de educação, conforme competências do Município
- 9.1.2 No decorrer do prazo de validade, para fins de admissão em caráter temporário e por prazo determinado, serão aproveitados os classificados remanescentes para o preenchimento de vagas que forem abertas decorrentes da necessidade de substituições em função de licenças ou afastamentos de titulares ou de ocupantes de cargos ou funções de que trata esta seleção, obedecida, em cada caso, a ordem de classificação.
- 9.2 A convocação dos classificados, contratados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e, no caso de provimento inicial de vagas, as disposições do "9.1.1", e seus subitens, deste Edital. Primeiro serão convocados, em cada cargo desta seleção, os professores habilitados e depois os não habilitadas, obedecida, em qualquer caso, a estrita ordem de classificação.
- 9.2.1 No desatendimento à convocação ou na desistência expressa de classificado, resta estabelecido que o mesmo será reclassificado para o final da listagem no respectivo cargo, podendo, ainda ser aproveitado no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 9.3 A nomeação e posse dos candidatos classificados e convocados fica sujeita:
- 9.3.1 A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte/SC, ou seja:
- a) comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelecido no Capítulo II, item "2" seus quadros, itens e subitens, deste Edital e na legislação municipal pertinente;
- b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste processo seletivo;
- c) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte/SC, para os aprovados às vagas dos cargos deste Processo Seletivo.
- 9.3.2 A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato classificado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados, nos termos do item "9.2.1", acima.
- 9.4 Na convocação dos classificados, obedecer-se-á as disposições do item "2.2.8" e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais classificados.

CAPÍTULO X DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos, em caráter temporário e por prazo determinado, sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO XI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1 – A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, até o segundo dia útil que antecede o término do período destinado às inscrições.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 11.2 Na petição deverá constar a(s) razão(ões)da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.
- 11.3 Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia do período determinado para as inscrições.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.3 O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Na convocação de aprovado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 12.4 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à investidura, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.5 Não haverá nova seleção pública para os cargos e funções deste Processo Seletivo, até que todos os classificados sejam aproveitados, nos respectivos cargos, até o limite temporal estabelecido para a validade do Processo Seletivo.

A empresa **Dell' Osbel & Vieira Ltda.— INSTITUTO EDAM**, coordenará e executará todas as fases do processo desta seleção pública, inclusive o processo relativo às inscrições, incluindo sua homologação, executará, também, o processo de aplicação e correção da prova escrita, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- 12.7 As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, e a critério da Administração Municipal, em outros locais de grande freqüência de público, ou em outros meios de publicação, e na internet através do sítio http://www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 12.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior.
- 12.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Processo Seletivo, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.10 Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, nos termos do item "4.1.28" e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo.
- 12.11 A Administração Municipal de Novo Horizonte/SC e a empresa Dell' Osbel & Viera Ltda– INSTITUTO EDAM, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.
- 12.12 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item "12.7", acima, e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a Coordenação deste Processo Seletivo), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.
- 12.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do oeste/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, em 18 de janeiro de 2010.



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

ANEXO I DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

| Cargo | Atribuições do Cargo (nos termos do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de junho de 2003). |
|-------------------------------------|---|
| PROFESSOR – Educação Infantil | Os servidores deste grupo desempenham atividades de natureza técnico – pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino – aprendizagem em sala de aula e fora dela. - Ministrar aulas em educação infantil, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; |



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade:
- efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
- desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil;
- realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;

desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Os servidores deste grupo desempenham atividades de natureza técnico – pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino – aprendizagem em sala de aula e fora dela.

- Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
- promover experiências de ensino –aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e

PROFESSOR – Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

| Regimento Es | scolar: |
|--------------|---------|
|--------------|---------|

- desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
- realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;

desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Os servidores deste grupo desempenham atividades de natureza técnico – pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino – aprendizagem, em sala de aula e fora dela.

- Ministrar aulas de língua estrangeira no ensino infantil e fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino:
- cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- promover experiências de ensino—aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;

PROFESSOR – Letras/Língua Estrangeira -Inglês

- promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
- desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação;
- realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
- desempenhar outras tarefas relativas à docência.

ANEXO II

INDICAÇÕES DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO PARA A PROVA ESCRITA

1. Cargos de nível superior: PROFESSOR - E DUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª a 4ª SÉRIE, e PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS.

<u>LÍNGUA PORTUGUESA</u>: Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo.

<u>MATEMÁTICA:</u> Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Novo Horizonte/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Novo Horizonte/SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Magistério Público Municipal, PROFESSOR – Educação Infantil: Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001 – em todos os casos com as alterações posteriores); conhecimentos inerentes à área de habilitação específica, ou seja, em docência na Educação Infantil; projeto políticopedagógico; sistema de ensino, inclusive da legislação municipal que trata do Sistema Municipal de Ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando; conhecimentos relativos à área de atuação pedagógica; conhecimentos acerca do envolvimento da escola à comunidade e aos pais; profissionalização e valorização do Professor; contribuições doutrinárias relativas à educação e ao ensino de Vygotsky, Wallon, Piaget e Paulo Freire, com relação à criança, sua formação, formas de aquisição de conhecimentos e e formação de conceitos; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN; conhecimentos acerca das normas de proteção e tutela dos direitos das crianças e adolescentes;



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação e do conjunto de atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e dos servidores públicos municipais, notadamente nas ações e serviços de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

PROFESSOR - Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série: Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001 – em todos os casos com as alterações posteriores); conhecimentos inerentes à área de habilitação específica, ou seja, em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental; projeto político-pedagógico; sistema de ensino, inclusive da legislação municipal que trata do Sistema Municipal de Ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando; conhecimentos relativos à área de atuação pedagógica; conhecimentos acerca do envolvimento da escola à comunidade e à família; profissionalização e valorização do Professor; contribuições doutrinárias relativas à educação e ao ensino de Vygotsky, Wallon, Piaget e Paulo Freire, com relação à criança, sua formação, formas de aquisição de conhecimentos e formação de conceitos; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, para as séries iniciais do Ensino Fundamental; conhecimentos acerca das normas de proteção e tutela dos direitos das crianças e adolescentes; outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação e do conjunto de atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e dos servidores públicos municipais, notadamente nas ações e serviços de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

PROFESSOR – Letras/Língua Estrangeira – Inglês: Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001 – em todos os casos com as alterações posteriores); conhecimentos inerentes à área de habilitação específica, ou seja, em Legras e Língua Estrangeira INGLÊS; ortografia, normas gramaticais, interpretação de textos, conjugação de verbos e outros conhecimentos básicos da Língua Inglesa; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, para letras e línguas estrangeiras, notadamente o inglês; projeto político-



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

pedagógico; sistema de ensino, inclusive da legislação municipal que trata do Sistema Municipal de Ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando; conhecimentos relativos à área de atuação pedagógica; conhecimentos acerca do envolvimento da escola à comunidade e à família; profissionalização e valorização do Professor; conhecimentos acerca das normas de proteção e tutela dos direitos das crianças e adolescentes; outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação e do conjunto de atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e dos servidores públicos municipais, notadamente nas ações e serviços de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.